



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Diretor da Escola do Legislativo

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para os participantes do projeto da Câmara Municipal de Unaí “Parlamento Jovem Minas 2024”, com capacidade para 45 passageiros, excluindo o motorista, conforme especificações expostas neste instrumento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para os participantes do projeto da Câmara Municipal de Unaí “Parlamento Jovem Minas 2024”, com capacidade para 45 passageiros, excluindo o motorista, conforme especificações expostas neste instrumento.

1.2 A realização do transporte será de ida e volta no mesmo dia, saindo de Unaí (MG), com capacidade para 45 passageiros, excluindo o motorista, para dois eventos que os inscritos do Parlamento Jovem participarão, durante o ano de 2024, tais como:

1.2.1 Ida e Volta de Unaí (MG) à Paracatu (MG) no mesmo dia, no dia 9/8/2024: Participação na Plenária Regional, que será realizada no dia 9 de agosto de 2024, no Município de Paracatu (MG). Tal evento faz parte de uma etapa obrigatória do programa da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o qual esta Casa Legislativa aderiu.

1.2.2 Ida e Volta de Unaí (MG) à Brasília (DF) no mesmo dia, em novembro de 2024: Visita guiada ao Congresso Nacional, ao Palácio do Planalto e ao Supremo Tribunal Federal, com previsão para o mês de novembro de 2024, onde visa finalizar o Projeto Parlamento Jovem do ano de 2024 da Câmara Municipal.

1.3 Especificação do objeto:

LOTE UNICO	OBJETO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Transporte de ida e volta saindo da cidade de Unaí (MG) para Paracatu (MG) no dia 9/8/2024 e retornando no mesmo dia em	01





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	ônibus executivo, com capacidade para 45 passageiros, excluindo o motorista, que contenha no mínimo ar-condicionado, banheiro, geladeira, poltronas confortáveis e cintos de segurança.	
02	Transporte de ida e volta saindo da cidade de Unaí (MG) para Brasília (DF) em novembro de 2024 e retornando no mesmo dia em ônibus executivo, com capacidade para 45 passageiros, excluindo o motorista, que contenha no mínimo ar-condicionado, banheiro, geladeira, poltronas confortáveis e cintos de segurança	01

1.4 Os ônibus deverão sair da porta da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, n.º117, Centro, no horário a ser fornecido, até 48 horas antes da data marcada, à empresa contratada, pelo Diretor da Escola do Legislativo.

1.5 O transporte compreenderá o deslocamento de Unaí (MG) à Paracatu (MG) até o local do evento e posteriormente retorno para a cidade de Unaí (MG), bem como o deslocamento da cidade de Unaí (MG) para Brasília (DF) até os locais dos eventos que serão o Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal e posteriormente retorno para a cidade de Unaí (MG).

1.6 O responsável pelo deslocamento será o Diretor da Escola do Legislativo.

1.7 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Unaí por intermédio da Escola do Legislativo, desenvolve o Projeto Parlamento Jovem Minas 2024 devido à adesão realizada pelo Presidente desta Casa e, durante o desenvolvimento do projeto, faz-se necessário o deslocamento para a



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

participação nos eventos, conforme cronograma do Polo Regional de Paracatu-MG em anexo ao DFD.

2.2 A participação dos alunos do Parlamento Jovem de Unai na Plenária Regional é de extrema importância por fazer parte de uma das etapas do projeto desenvolvido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais em parceria com as Câmaras do Estado que aderirem.

2.3 Considerando o número de participantes do projeto, bem como a atual frota da Câmara Municipal e o quadro de pessoal na especialidade de agente de condução de veículos, entende-se que a melhor maneira para prover o traslado necessário para a execução e concretização do transporte que atenda às necessidades do Parlamento Jovem é com a contratação do serviço de fornecimento de transporte rodoviário considerando as distâncias das cidades de Unai/ Paracatu e de Unai/ Brasília, proporcionando mais segurança e comodidade.

2.4 A contratação também impacta positivamente no sucesso do importante projeto de educação para a democracia, especialmente na pontualidade, refletindo num maior controle em relação à diminuição de tempos de atraso e, ainda, possibilitando uma maior integração dos participantes.

2.5 Portanto, a contratação visa dar suporte à realização da Plenária Regional do projeto Parlamento Jovem Minas 2024, bem como ao encerramento deste projeto no âmbito da Câmara Municipal, alinhada com os objetivos da Escola do Legislativo elencados nos artigos 11-AC e 11-AD da Lei Municipal n.º 2.281/2005.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Além da Câmara Municipal de Unai não dispor de veículo próprio com as especificações detalhadas e exigidas neste termo, não possui em sua carreira funcional cargo que exija a habilitação na categoria D e assim servidor que possa desempenhar a função de motorista, o que resta caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados os demais custos indiretos necessários à aquisição do veículo para prestar este serviço de transporte, e tendo em vista a frequência em que há a necessidade de realização desse tipo de transporte.

3.2 Assim, a contratação do objeto atende a demanda da Câmara, dispensando-a da aquisição, manutenção e seguro dos veículos, assim como das despesas com pessoal e encargos sociais vinculados. Além do mais, traz aos jovens participantes amadurecimento quanto aos conceitos e conhecimentos da política do nosso estado e região Noroeste e do país.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O veículo deverá estar pontualmente disponível nos dias e horários indicados pelo Diretor da Escola do Legislativo

4.2 Os veículos sairão da Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG – Sede da Câmara Municipal de Unai e deverão retornar para o mesmo endereço após a conclusão dos eventos, no mesmo dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.3 A contratada deverá fornecer o seguro obrigatório para os passageiros registrados para cada deslocamento.
- 4.4 O ônibus deverá ter no mínimo ar-condicionado, geladeira com água mineral para ida e volta dos trajetos, poltronas confortáveis e cinto de segurança;
- 4.5 O ônibus deverá estar em ótimo estado de conservação, limpo e com os documentos seja municipal, estadual e/ou federal adequados e válidos para realizar o serviço contratado.
- 4.6 A contratada deverá fornecer outro veículo rodoviário para concluir o serviço de ida e volta no dia específico, em casos de emergência ou estrago do meio de transporte durante a viagem, sem custo adicional para a contratante.
- 4.7 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o baixo grau de complexidade do serviço a ser executado e o pequeno valor.
- 4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disposto neste termo de referência.
- 4.10 A empresa deverá prestar os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, a legislação pertinente em vigor, bem como as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 4.11 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, impostos, despesas com o motorista e demais valores que incidam, direta ou indiretamente, na execução do serviço.
- 4.12 Os motoristas deverão ser habilitados, de acordo com a legislação específica, ter experiência neste tipo de serviço possibilitando o deslocamento eficiente e seguro dos passageiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O contratado deverá efetuar o serviço com segurança para os passageiros e nos destinos e dias programados pelo Diretor da Escola do Legislativo na hora marcada, sem atrasos para iniciarem o trajeto, respeitando as legislações específicas e pertinentes ao objeto e as condições deste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2 O contratado deverá levar os passageiros aos destinos corretos e retornar para Unaí no mesmo dia, após conclusão dos eventos e autorização do Diretor da Escola do Legislativo.
- 5.3 O dia da prestação do serviço de Unaí-MG a Paracatu-MG será 9/8/2024 ou outra data marcada para o mesmo fim, caso seja cancelada ou alterada a etapa do projeto, e avisada com antecedência de 5 dias antes do evento;
- 5.4 O dia da prestação do serviço de Unaí-MG a Brasília-DF será em novembro de 2024 em data posteriormente marcada e avisada com 7 dias de antecedência pelo Diretor da Escola do Legislativo à contratada.
- 5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, após a conclusão do trajeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6 A prestação do serviço deverá ser substituída por outro veículo do mesmo porte e condições estabelecidas neste Termo em casos de urgência, estrago ou outro defeito que impossibilite a conclusão dos trajetos com segurança, no mesmo dia, no prazo máximo de 3 horas, a contar da notificação ao contratado, às suas custas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade da execução do serviço.

5.9 Durante a execução dos serviços a contratada deverá zelar pela segurança dos passageiros, bem como pela manutenção e conservação dos veículos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A fiscalização da execução do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Diretor da Escola do Legislativo.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado, conforme o caso; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.11 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato e impedir a efetivação da prestação do serviço no dia marcado.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a execução do serviço dividido em 2 etapas, tendo em vista a realização do trajeto de ida e volta Unaí/Paracatu e do trajeto de ida e volta



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Unaí/Brasília, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 O valor pelos trajetos será fixo e deverá incluir os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.3 Após atestar a entrega dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

7.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

7.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.6 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.7 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de execução pontual e imediata e será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço com fundamento no art. 75, inciso II, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.3 A contratação será realizada por grupo/lote, composto de 2 itens, tendo em vista ser mais vantajoso para a Administração, já que a seleção pelo agrupamento dos itens busca a economia de escala e diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e de fiscalização, e também tendo em vista que o grupo trata-se de aquisições de objetos de mesma natureza/similaridade e garantia, o que facilita a comunicação entre a Administração e a Contratada para a correta execução do objeto com vistas ao atendimento mais eficiente da necessidade da Administração.

8.4 Será divulgado o aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, informando o menor valor obtido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.5 O valor da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional devendo incluir todas as despesas, inclusive com o motorista, os itens que deverão ter dentro dos ônibus, impostos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços e pessoa jurídica.

8.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da executabilidade de sua proposta.

8.7 O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.8 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.9 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONOMICO-FINANCEIRO o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.11.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.11.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.12 Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

8.12.1 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.12.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12.3 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.13 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, cujo valor é inferior a ¼ do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação. M) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar o serviço nos dias programados e marcados, nos horários estabelecidos, com segurança, dentro das normas legais aplicáveis, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição.

11.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos de proteção individual, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.5 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

11.6 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.7 A contratada se obriga manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.8 A contratada se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Informar as datas e os horários das duas viagens nos prazos estipulados neste Termo;

12.2 Acompanhar a execução do serviço nos dias estipulados pelo fiscal ou pelo gestor;

12.3 Colher os termos de autorização assinados pelos responsáveis dos passageiros menores de 18 anos;

12.4 Repassar para a contratada a listagem impressa de todos os passageiros com o número de documento de identificação e enviar as cópias necessárias;

12.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Administração realizou pesquisa no Banco de Preços Públicos (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) utilizando os filtros: “2024, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus executivo para efetuar o transporte dos servidores que participarão do treinamento da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar PENSE entre os dias 01 a 05 de abril de 2024”, obtendo o valor da mediana de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), mas não conseguiu apurar qual a distância do deslocamento para comparar com o objeto a ser contratado, o que impossibilitou utilizar como parâmetro este valor obtido no painel para consulta de preços públicos.

13.2 Ademais, a Administração verificou em seus registros e apurou que no ano anterior, no dia 1/11/2023, o valor do transporte de passageiros utilizado pela Escola do Legislativo para o trajeto de Unaí-MG à Brasília-DF foi de R\$3.800,00 (empenho n.º 654/2023). Mas, como não houve deslocamento de Unaí-MG a Paracatu-MG como também haverá neste objeto, deixa-se de utilizar o parâmetro constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a presente contratação.

13.3 Assim, restou à Câmara Municipal fazer pesquisa direta com três fornecedores conhecidos pela capacidade técnica na prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, mediante solicitação formal de cotação, com menos de 6 meses de antecedência desta data, obtendo as seguintes propostas:

13.3.1 Item 1 referente ao Trajeto Unaí-MG à Paracatu-MG a ser realizado no dia 9/8/2024 e retorno no mesmo dia:

13.3.1.a) Empresa São Cristovão Ltda, o valor de R\$3.000,00 (três mil reais);

13.3.1.b) Empresa Gaúcho Turismo Ltda, CNPJ n.º 71.294.664/0001-59, o valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.3.1.c) Empresa Santa Izabel Transportes e Turismo Ltda, CNPJ n.º 00.033.613/0001-25, o valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

13.4 Logo, somando os três valores de R\$3.000,00+R\$2.200,00+R\$2.200,00=R\$7.400,00/3= o valor médio de R\$2.466,67(dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

13.5 Item 2 referente ao Trajeto Unaí-MG à Brasília-DF a ser realizado em novembro de 2024 e retorno no mesmo dia:

13.5.1.a) Empresa São Cristovão Ltda, o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

13.5.1.b) Empresa Gaúcho Turismo Ltda, CNPJ n.º 71.294.664/0001-59, o valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

13.5.1.c) Empresa Santa Izabel Transportes e Turismo Ltda, CNPJ n.º 00.033.613/0001-25, o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

13.6 Logo, somando os três valores de R\$3.500,00+R\$3.600,00+R\$3.500,00=R\$10.600,00/3 = R\$3.533,33 (três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o valor médio.

13.7 Sendo assim, o valor total estimado para a aquisição da prestação do serviço de transporte deste objeto é de R\$6.000,00 (seis mil reais) para o lote único, composto de 2 itens, considerando a soma de R\$2.466,67+R\$3.533,33.

LOTE ÚNICO	OBJETO		VALOR MÉDIO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
01	Transporte de ida e volta saindo da cidade de Unaí (MG) para Paracatu (MG) no dia 9/8/2024 e retornando no mesmo dia em ônibus executivo, com capacidade para 45 passageiros, excluindo o motorista, que contenha no mínimo ar-condicionado, banheiro, geladeira, poltronas confortáveis e cintos de segurança.	01	R\$2.466,67
02	Transporte de ida e volta saindo da cidade de Unaí (MG) para Brasília (DF) em	01	R\$3.533,33



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	novembro de 2024 e retornando no mesmo dia em ônibus executivo, com capacidade para 45 passageiros, excluindo o motorista, que contenha no mínimo ar-condicionado, banheiro, geladeira, poltronas confortáveis e cintos de segurança		
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE		R\$6.000,00	
MENOR VALOR OBTIDO COM FORNECEDORES LOCAIS		R\$5.700,00	

13.8 Os orçamentos descritos acima encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas nos autos (ID. EB.CCC), o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.99, ficha 28.

14.3 Assim, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está demonstrado na declaração do departamento de gestão e finanças (ID. EB.CCC).

15 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

15.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, a contratação em questão é compatível com o Plano Plurianual vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021), especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

15.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos (ID. BC.919, p. 21).

16 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

16.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

20, da Resolução nº 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

16.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unaí MG, 19 de junho de 2024.

Luiz Claudio de Araújo Silva
Diretor da Escola do Legislativo

Alan Júnior de Almeida
Oficial de Atividades da Secretaria
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Gabriela Santos Barbosa
Oficial de Atividades da Secretaria
Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – ORÇAMENTOS



Patos de Minas, 26 de abril de 2024.

De: EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA
Para: Câmara Municipal de Unai
Att.: Sandro Teles
Ref.: Orçamento de Turismo

Segue abaixo orçamento solicitado:

- Turismo de Unai-MG a Paracatu-MG no dia 09/08/2024 com o retorno para o dia 09/08/2024.
- Ônibus Scania Marcopolo Paradiso Executivo, com 45 lugares, poltronas reclináveis e com encoste de pernas, com ar-condicionado, água e banheiro.
- Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Atenciosamente

Sandro Teles.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG



Patos de Minas, 26 de abril de 2024.

De: EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA
Para: Câmara Municipal de Unai
Att.: Sandro Teles
Ref.: Orçamento de Turismo

Segue abaixo orçamento solicitado:

- Turismo de Unai-MG a Brasília-DF no dia 08/11/2024 com o retorno para o dia 08/11/2024.
- Ônibus Scania Marcopolo Paradiso Executivo, com 45 lugares, poltronas reclináveis e com encoste de pernas, com ar-condicionado, água e banheiro.
- Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Atenciosamente

Sandro Teles.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Paracatu, 24 de Abril de 2024.

De: Gaúcho Transportes e logística EPP
CNPJ: 09.245.289/0001-83

CÂMERA MUNICIPAL DE UNAÍ
A/C Srta.: SILVANIA

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta de prestação de serviço de transporte de passageiros:

SEGUINTE TRAJETO:

ORIGEM: UNAÍ-MG

DESTINO: PARACATU-MG

Data da Viagem: AGOSTO

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

Veículo 1(PARADISO 1800 – DOBLE DECKER)

Ônibus MARCOPOLO RSD 8X2 (quatro eixos) VOVLO B11R, carroceria Paradiso 1800 DD, ano de fabricação 2015/2015, capacidade para 45 passageiros. Equipado com: Poltronas Soft com descanso para as pernas ar condicionado de teto central, sistema de entretenimento TV/DVD carregadores NO PORTA PACOTES. (será disponibilizado apenas os aparelhos, as mídias deverão ser levadas pelos contratantes/passageiros), geladeira elétrica, água mineral e WC.

Valor: R\$ 2,200,00 (Dois Mil e Duzentos reais).

- **VEÍCULOS NÃO DISPÕEM DE INTERNET A BORDO.**
- Hospedagem, alimentação dos motoristas e estacionamento do ônibus, por conta da contratada.
- Veículo não trafegará em estradas sem pavimentação asfáltica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30% do valor total no ato do contrato e o restante em até 2(dois) dia antes da viagem, junto a lista de passageiros, com nome completo sem abreviatura e número do RG de cada passageiro, todo passageiro maior de 12 anos, obrigatoriamente, deve portar o RG original.

- Veículos devidamente licenciados e segurados. Seguro de responsabilidade civil.
- Veículos autorizados pelos órgãos competentes: ANTT, D.E.R. e EMBRATUR.

Obs. O referido veículo somente ficará bloqueado para esta prestação de serviço, mediante pagamento do sinal no ato da assinatura do contrato.

Esclarecemos também que esta proposta tem validade de 30 dias a contar desta data.

Agradecemos à preferência e aguardamos o contato.

Dênis Gomes - Gerente

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Paracatu, 24 de Abril de 2024.

De: Gaúcho Transportes e logística EPP
CNPJ: 09.245.289/0001-83

CÂMERA MUNICIPAL DE UNAÍ
A/C Srta.: SILVANIA

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta de prestação de serviço de transporte de passageiros:

SEGUINTE TRAJETO:

ORIGEM: UNAÍ-MG

DESTINO: BRÁSILIA-DF

Data da Viagem: NOVEMBRO

CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

Veículo 1(PARADISO 1800 – DOBLE DECKER)

Ônibus MARCOPOLO RSDD 8X2 (quatro eixos) VOVLO B11R, carroceria Paradiso 1800 DD, ano de fabricação 2015/2015, capacidade para 45 passageiros. Equipado com: Poltronas Soft com descanso para as pernas ar condicionado de teto central, sistema de entretenimento TV/DVD carregadores NO PORTA PACOTES. (será disponibilizado apenas os aparelhos, as mídias deverão ser levadas pelos contratantes/passageiros), geladeira elétrica, água mineral e WC.

Valor: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos reais).

- **VEÍCULOS NÃO DISPÕEM DE INTERNET A BORDO.**
- Hospedagem, alimentação dos motoristas e estacionamento do ônibus, por conta da contratada.
- Veículo não trafegará em estradas sem pavimentação asfáltica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30% do valor total no ato do contrato e o restante em até 2(dois) dia antes da viagem, junto a lista de passageiros, com nome completo sem abreviatura e número do RG de cada passageiro, todo passageiro maior de 12 anos, obrigatoriamente, deve portar o RG original.

- Veículos devidamente licenciados e segurados. Seguro de responsabilidade civil.
- Veículos autorizados pelos órgãos competentes: ANTT, D.E.R. e EMBRATUR.

Obs. O referido veículo somente ficará bloqueado para esta prestação de serviço, mediante pagamento do sinal no ato da assinatura do contrato.

Esclarecemos também que esta proposta tem validade de 30 dias a contar desta data.
Agradecemos à preferência e aguardamos o contato.


Dénis Gomes - Gerente



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG



Santa Izabel Transportes e Turismo Ltda
CNPJ: 00.033.613/0001-25
Av. Governador Valadares, 1817 – FONE (38) 999695990
CEP: 38610-000 – UNAÍ-MG E-mail: santaizabel@gruposantaizabel.com.br



ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

ORIGEM: UNAI-MG
DESTINO: PARACATU-MG
Prefixo do carro: 2000
Data de saída: 09/08/2024
Data de retorno: 09/08/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Unai-MG
TELEFONE: (38)999856592

CARACTERÍSTICA DO ONIBUS

Scania dois eixos ano 2012, carroceria Marcopolo G7 equipada com: 03 monitores 14" DVD, ar-condicionado, toaleta, geladeira, CD Player, poltronas Super Pullman em tecido com cintos de segurança capacidade para 46 passageiros.

VALOR DO ORÇAMENTO

R\$2.200,00 (DOIS E DUZENTOS REAIS)

ÔNIBUS SUJEITO A DISPONIBILIDADE.

Nossa viagem começa agora, nosso principal destino você...
Nosso lema honestidade, nossa finalidade servir.

DATA 24/04/2024

MARCOS ALBERTO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG



Santa Izabel Transportes e Turismo Ltda
CNPJ: 00.033.613/0001-25
Av. Governador Valadares, 1817 – FONE (38) 999695990
CEP: 38610-000 – UNAÍ-MG E-mail: santaizabel@gruposantaizabel.com.br



ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

ORIGEM: UNAI-MG
DESTINO:BRASILIA-DF
Prefixo do carro: 2000
Data de saída: a definir
Data de retorno: a definir
CONTRATANTE:SILVANA
TELEFONE:(38)999856592

CARACTERÍSTICA DO ONIBUS

Scania dois eixos ano 2012, carroceria Marcopolo G7 equipada com: 03 monitores 14", DVD, ar-condicionado, toailete, geladeira, CD Player, poltronas Super Pullman em tecido, com cintos de segurança capacidade para 46 passageiros.

VALOR DO ORÇAMENTO

RS R\$3.500,00 (TRES MIL E QUIENTOS REAIS)

ÔNIBUS SUJEITO A DISPONIBILIDADE.

Nossa viagem começa agora, nosso principal destino você...
Nosso lema honestidade, nossa finalidade servir.

DATA 24/04/2024

MARCOS ALBERTO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.600,00 R\$ 4.600,00 R\$ 4.600

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus executivo para efetuar o transporte dos servidores que participarão do treinamento da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar PENSE entre os dias 01 a 05 de abril de 2024

Ano da Compra

2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus executivo para efetuar o transporte dos servidores que participarão do treinamento da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar PENSE entre os dias 01 a 05 de abril de 2024

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4600

Código do CATMAT: 24198

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOR - OUTRAS NECESSIDADES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: OUTRAS UNIDADES

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMAV

CNPJ/CPF: 06071701000106

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114631 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO

Órgão: FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 18/06/2024 às 15:52
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

ANEXO II – EMPENHO DE CONTRATAÇÃO SIMILAR NO ANO DE 2023

CAMARA MUNICIPAL UNAI-MG NOTA DE EMPENHO Nº= 654/2023 0

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2023 Tipo: Ordinário Data: 01/11/2023 Ficha: 000036

Órgão.....	01	-	Camara Municipal de Unaí
Unidade.....	01.02	-	Departamento de Administração
SubUnidade.....	01.02.00	-	Departamento de Administração
Classif. Orçamentária:	01.128.1000.2008	-	Treinamento e capacitação.
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.99	-	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso.....	1.500.000.0000	-	Recursos não vinculados de Impostos

Credor...: LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO SILVA Número: 18
Endereço.: Rua Nova República Nº: 345 Bairro: CACHOEIRA CEP: 38.610-00
Cidade...: UNAI - MG CPF...: 512.192.711-87
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R\$3.800,00
Tres mil e oitocentos reais.....

Hist.: Adiantamento de numerário exclusivo para a locação de transporte coletivo em viagem a Brasília, conforme pedido deferido anexo.

Licitação.: Não se Aplica Processo N°.: _____

Data: 01/11/2023 Ordenador da Despesa: _____
EDIMILTON GONÇALVES DE ANDRADE
CPF: 012.204.536-09 / PRESIDENTE

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	48.313,00	:	VALOR LIQUIDADADO ..:	0,00
VALOR EMPENHADO ..:	3.800,00	:	DESCONTO ..:	0,00
SALDO ATUAL ..:	44.513,00	:	VALOR LIQUIDO ..:	0,00
TOTAL EMPENHADO ..:	3.800,00	:	SALDO A LIQUIDAR ..:	3.800,00
VALOR A LIQUIDAR ..:	3.800,00	:		

Data: 01/11/2023 Contador(a)/Contabilista: _____
Adao Silvério Filho
CRC: MG057115/0-0 / CONTADOR

A liquidação N° 000, no valor R\$0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ___/___/___ Assinatura: _____
Adao Silvério Filho
CPF: 259.185.406-87 / CONTADOR

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: ___/___/___ Ord. Pagto: _____
EDIMILTON GONÇALVES DE ANDRADE
CPF: 012.204.536-09 / PRESIDENTE

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

_____/_____/_____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: CONTA: RECURSO CHEQUE: DATA: ___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.811.662 em 19/06/2024 12:56:31, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12U1.5U56.6319.4188.2517, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO SILVA - DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, CPF: 512.191.777 em 19/06/2024 12:52:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1224.3V52.612U.6358.8352, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 138.221.664 em 19/06/2024 12:50:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1282.3H50.3163.R40R.5561, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **11E.686** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 17/CACP/2024**

Elaborado por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 138.221.664, em 19/06/2024 - 12:50:16

Código de Autenticidade deste Documento: 1226.6650.416H.W22Z.7868

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

